



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

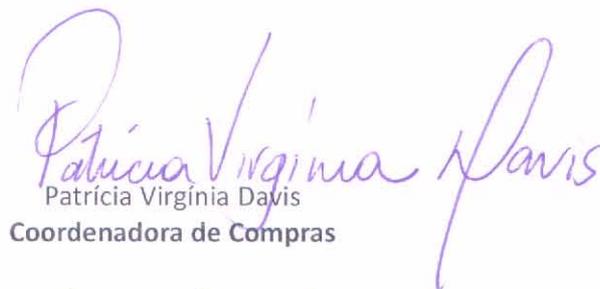
19.9 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

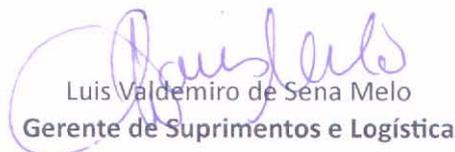
#### 20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza, 09 de março de 2018.

  
Luiz Anderson de Lima  
Auxiliar Administrativo

  
Patrícia Virginia Davis  
Coordenadora de Compras

  
Luis Valdemiro de Sena Melo  
Gerente de Suprimentos e Logística



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

### LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL (KM) SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	TOTAL (KM) COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO	TOTAL GERAL DE (KM) A LICITAR
1	<p>1) SERVIÇO: 1.1) REALIZAR TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E OS DIVERSOS LOCAIS DE FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO.</p> <p>2) TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE: 2.1) O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO EM CAMINHÕES, TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 10M<sup>3</sup>/2 TONELADAS À 70M<sup>3</sup>/14 TONELADAS. 2.2) OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, POLTRONAS, CAPACIDADE PARA TRÊS LUGARES, RAMPA PLATAFORMA HIDRÁULICA E NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO.</p> <p>3) SEGURO: 3.1) TODAS AS MERCADORIAS TRANSPORTADAS DEVERÃO ESTAR ACOBERTADAS PELAS AS APÓLICES: RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGAS – RCTR-C E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE DESVIO DE CARGAS RCF-DC.</p> <p>4) EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS: 4.1) DEVERÁ SER PREVISTO, QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE BENS E MATERIAIS FRÁGEIS (CORDAS, COBERTORES, CHAPAS DE PAPELÃO, CAIXAS PLÁSTICAS ETC).</p> <p>5) CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: 5.1) PONTO A PONTO OU IDA E VOLTA</p> <p>6) MÃO DE OBRA DE TRANSPORTE: 6.1) MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU VÍNCULO SOCIETÁRIO COM A CONTRATADA, POSSUIR HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO; 6.2) AJUDANTES REGISTRADOS (SE FOR AVULSO SINDICALIZADO NO SINDICATO INTERMEDIADOR), COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. 6.3) MÃO DE OBRA IDENTIFICADA POR FARDAMENTO COM GALÇA COMPRIDA E COM CRACHÁ, E SEMPRE QUE O PRODUTO OU ATIVIDADE DEMANDAR, UTILIZANDO OS DEVIDOS EPI'S.</p> <p>7) GALPÃO: 7.1) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, CASO HAJA INTERESSE DO TJCE, GALPÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 150M<sup>2</sup> DESTINADA A TRANSBORDO DE CARGA EM PERÍODOS DE ATÉ 72 HORAS.</p>	KM	34.500	8.250	42.750



**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL (KM) SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	TOTAL (KM) COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO	TOTAL GERAL DE (KM) A LICITAR
1	<p>1) SERVIÇO:</p> <p>1.1) REALIZAR TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E OS DIVERSOS LOCAIS DE FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO.</p> <p>2) TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE:</p> <p>2.1) O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO EM CAMINHÕES, TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 10M³/2 TONELADAS À 70M³/14 TONELADAS.</p> <p>2.2) OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, POLTRONAS, CAPACIDADE PARA TRÊS LUGARES, RAMPA PLATAFORMA HIDRÁULICA E NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO.</p> <p>3) SEGURO:</p> <p>3.1) TODAS AS MERCADORIAS TRANSPORTADAS DEVERÃO ESTAR ACOBERTADAS PELAS AS APÓLICES: RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGAS – RCTR-C E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE DESVIO DE CARGAS RCF-DC.</p> <p>4) EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS:</p> <p>4.1) DEVERÁ SER PREVISTO, QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE BENS E MATERIAIS FRÁGEIS (CORDAS, COBERTORES, CHAPAS DE PAPELÃO, CAIXAS PLÁSTICAS ETC).</p> <p>5) CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:</p> <p>5.1) PONTO A PONTO OU IDA E VOLTA</p> <p>6) MÃO DE OBRA DE TRANSPORTE:</p> <p>6.1) MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU VÍNCULO SOCIETÁRIO COM A CONTRATADA, POSSUIR HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO;</p> <p>6.2) AJUDANTES REGISTRADOS (SE FOR AVULSO SINDICALIZADO NO SINDICATO INTERMEDIADOR), COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS.</p> <p>6.3) MÃO DE OBRA IDENTIFICADA POR FARDAMENTO COM CALÇA COMPRIDA E COM CRACHÁ, E SEMPRE QUE O PRODUTO OU ATIVIDADE DEMANDAR, UTILIZANDO OS DEVIDOS EPI'S.</p> <p>7) GALPÃO:</p> <p>7.1) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, CASO HAJA INTERESSE DO TJCE, GALPÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 150M² DESTINADA A TRANSBORDO DE CARGA EM PERÍODOS DE ATÉ 72 HORAS.</p>	KM	11.500	2.750	14.250

**OBSERVAÇÕES SOBRE O LOTE ÚNICO**

LOCAL DE CARREGAMENTO	Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Palácio da Justiça - Bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE. Telefones: Coordenador(a) de Patrimônio - (85) 3207-6969 / Supervisor Operacional do Serviço de Almojarifado - (85) 3207-7486
LOCAIS DE ENTREGA	Unidades judiciárias localizadas em fortaleza, região metropolitana e interior do estado.
NOTA DE EMPENHO / ORDENS DE SERVIÇOS	O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa.
SEGURO	Todas as mercadorias transportadas deverão estar seguradas e mensalmente a contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das apólices do seguro.
OUTROS	Observar outras exigências estipuladas no Termo de Referência.



## ANEXO II – VIAGENS E ROTEIROS PREESTABELECIDOS

### SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

ROTEIRO	TOTAL UNIDADES	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA ANUAL
1ª VIAGEM	41	JAGUARIBE ICÓ ICÓ JECC UMARI IPAUMIRIM BAIXO AURORA BARRO MAURITI MILAGRES MISSÃO VELHA ABAIARA BREJO SANTO PORTEIRAS JATI PENAFORTE JARDIM BARBALHA NOVA OLINDA ALTANEIRA SANTANA DO CARIRI POTENGI ARARIPE CAMPOS SALES SALITRE ANTONINA DO NORTE ASSARÉ AIUABA SABOEIRO JUCÁS CARIÚS TARRAFAS IGUATU IGUATU JECC QUIXELÔ SOLONÓPOLE MILHÃ DEP. IRAPUÁ PINHEIRO BANABUIÚ IBARETAMA OCARA	KM	8.898
2ª VIAGEM	27	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ALTO SANTO POTIRETAMA IRACEMA ERERÉ PEREIRO JAGUARIBARA JAGUARETAMA ORÓS CEDRO LAVRAS DA MANGABEIRA CARIRIAÇU JUAZEIRO DO NORTE 1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL DE JUAZEIRO DO NORTE 2ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO J.V.D.V.M CRATO CRATO JECC FARIAS BRITO VÁRZEA ALEGRE GRANJEIRO ACOPIARA PIQUET CARNEIRO MOMBAÇA SENADOR POMPEU SENADOR POMPEU JECC QUIXERAMOBIM	KM	6.676
3ª VIAGEM	20	BEBERIBE FORTIM ARACATI ARACATI JECC ICAPUÍ ITAIÇABA JAGUARUANA PALHANO RUSSAS QUIXERÉ LIMOEIRO DO NORTE TABULEIRO DO NORTE MORADA NOVA IBICUITINGA QUIXADÁ QUIXADÁ JECC CHORÓ ITAPIÚNA CAPISTRANO GUAIBUA	KM	5.682
4ª VIAGEM	31	PENTECOSTE APUIARÉS TEJUÇOÇA GENERAL SAMPAIO PARAMOTI CARIDADE CANINDÉ ITATIRA MADALENA BOA VIAGEM PEDRA BRANCA INDEPENDÊNCIA TAUÁ TAUÁ JECC ARNEIROZ CATARINA PARAMBU QUITERIANÓPOLIS NOVO ORIENTE CRATEÚS CRATEÚS JECC IPAPORANGA TAMBORIL CATUNDA MONSENHOR TABOSA NOVA RUSSAS ARARENDÁ PORANGA IPUEIRAS HIDROLÂNDIA SANTA QUITÉRIA	KM	8.046
5ª VIAGEM	31	SÃO LUÍS DO CURU UMIRIM ITAPAJÉ ITAPAJÉ JECC IRAUÇUBA FORQUILHA SOBRAL SOBRAL JECC MERUOCA ALCÂNTARAS COREAU MORAÚJO MUCAMBO PACUJÁ GRAÇA FRECHEIRINHA TIANGUÁ TIANGUÁ JECC VIÇOSA DO CEARÁ UBAJARA IBIAPINA SÃO BENEDITO CARNAUBAL GUARACIABA DO NORTE CROATÁ IPU PIRES FERREIRA VARJOTA RERIUTABA CARIRÉ GROÁIRAS	KM	5.834
6ª VIAGEM	26	SÃO GONÇALO DO AMARANTE PARACURU PARAIPABA TRAIRI ITAREMA ACARAÚ MARCO BELA CRUZ CRUZ JIJOCA DE JERICOACOARA GRANJA CAMOCIM BARROQUINHA CHAVAL MARTINÓPOLE URUOCA SENADOR SÁ MASSAPÉ SANTANA DO ACARAÚ MORRINHOS MIRAÍMA AMONTADA ITAPIPOCA ITAPIPOCA JECC TURURU URUBURETAMA	KM	5.991
7ª VIAGEM	26	CAUCAIA CAUCAIA JECC MARACANAÚ MARACANAÚ JECC PACATUBA ITAITINGA EUSÉBIO AQUIRAZ AQUIRAZ JECC PINDORETAMA CASCAVEL PACAJUS HORIZONTE CHOROZINHO BARREIRA ACARAPÉ REDENÇÃO ARACOIABA BATURITÉ BATURITÉ JECC MULUNGU ARATUBA GUARAMIRANGA PACOTI PALMÁCIA MARANGUAPE	KM	4.873
<b>TOTAL</b>	<b>202</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>KM</b>	<b>46.000</b>

E



**COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO**

ROTEIRO	TOTAL UNIDADES	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA ANUAL
1º ROTEIRO	68	JAGUARIBE ICÓ ICÓ JECC UMARI IPAUMIRIM BAIXIO AURORA BARRO MAURITI MILAGRES MISSÃO VELHA ABAIARA BREJO SANTO PORTEIRAS JATI PENAFORTE JARDIM BARBALHA NOVA OLINDA ALTANEIRA SANTANA DO CARIPI POTENGI ARARIPE CAMPOS SALES SALITRE ANTONINA DO NORTE ASSARÉ AIUBA SABOEIRO JUCÁS CARIÚS TARRAFAS IGUATU IGUATU JECC QUIXELÔ SOLONÓPOLE MILHÃ DEP. IRAPUÁ PINHEIRO BANABUIÚ IBARETAMA OCARA SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ALTO SANTO POTIRETAMA IRACEMA ERERÉ PEREIRO JAGUARIBARA JAGUARETAMA ORÓS CEDRO LAVRAS DA MANGABEIRA CARIRIÇA JUAZEIRO DO NORTE 1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL DE JUAZEIRO DO NORTE 2ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO J.V.D.V.M CRATO CRATO JECC FARIAS BRITO VÁRZEA ALEGRE GRANJEIRO ACOPIARA PIQUET CARNEIRO MOMBAÇA SENADOR POMPEU SENADOR POMPEU JECC QUIXERAMOBIM	KM	3.277
2º ROTEIRO	51	BEBERIBE FORTIM ARACATI ARACATI JECC ICAPUÍ ITAÇABA JAGUARUANA PALHANO RUSSAS QUIXERÉ LIMOEIRO DO NORTE TABULEIRO DO NORTE MORADA NOVA IBICUITINGA QUIXADÁ QUIXADÁ JECC CHORÓ ITAPIUNA CAPISTRANO GUAIBUBA PENTECOSTE APUIARÉS TEJUÇUOCA GENERAL SAMPAIO PARAMOTI CARIDADE CANINDÉ ITATIRA MADALENA BOA VIAGEM PEDRA BRANCA INDEPENDÊNCIA TAUÁ TAUÁ JECC ARNEIROZ CATARINA PARAMBU QUITERIANÓPOLIS NOVO ORIENTE CRATEÚS CRATEÚS JECC IPAPORANGA TAMBORIL CATUNDA MONSENHOR TABOSA NOVA RUSSAS ARARENDÁ PORANGA IPUEIRAS HIDROLÂNDIA SANTA QUITÉRIA	KM	3.053
3º ROTEIRO	57	SÃO LUÍS DO CURU UMIRIM ITAPAJÉ ITAPAJÉ JECC IRAUÇUBA FORQUILHA SOBRAL SOBRAL JECC MERUOCA ALCÂNTARAS COREAÚ MORAÚJO MUCAMBO PACUJÁ GRAÇA FRECHEIRINHA TIANGUÁ TIANGUÁ JECC VIÇOSA DO CEARÁ UBAJARA IBIAPINA SÃO BENEDITO CARNAUBAL GUARACIABA DO NORTE CROATÁ IPU PIRES FERREIRA VARJOTA RERIUTABA CARIRÉ GROAÍRAS SÃO GONÇALO DO AMARANTE PARACURU PARAIPABA TRAIRI ITAREMA ACARAÚ MARCO BELA CRUZ CRUZ JIJOCA DE JERICOACOARA GRANJA CAMOCIM BARROQUINHA CHAVAL MARTINÓPOLE URUOCA SENADOR SÁ MASSAPÉ SANTANA DO ACARAÚ MORRINHOS MIRAIMA AMONTADA ITAPIPOCA ITAPIPOCA JECC TURURU URUBURETAMA	KM	2.525
4º ROTEIRO	26	CAUCAIA CAUCAIA JECC MARACANAÚ MARACANAÚ JECC PACATUBA ITATINGA EUSÉBIO AQUIRAZ AQUIRAZ JECC PINDORETAMA CASCAVEL PACAJUS HORIZONTE CHOROZINHO BARREIRA ACARAPÉ REDENÇÃO ARACOIABA BATURITÉ BATURITÉ JECC MULUNGU ARATUBA GUARAMIRANGA PACOTI PALMÁCIA MARANGUAPE	KM	2.145
<b>TOTAL</b>	<b>202</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>KM</b>	<b>11.000</b>

OBSERVAÇÕES SOBRE AS VIAGENS PREESTABELECIDAS	
ROTEIRO	Os itinerários foram desenhados conforme levantamento do peso em (kg) e distância a ser percorrida de ponto a ponto ou ida e volta em (km), a base de cálculo desse levantamento de distância, se deu por meio do Sistema de Rotas e Trafegabilidade - SIRTRA do Departamento Estadual de Rodovia – DER da Secretária da Infraestrutura do Estado do Ceará.
PADRÃO DE VIAGEM	ponto a ponto ou ida e volta, com carregamento no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e entrega nos diversos locais de fortaleza, região metropolitana e interior do estado.
FRACIONAMENTO DE CARGA	Qualquer necessidade de divisão de carga abaixo do volume estabelecido na ordem de serviço, gerando viagens adicionais por falta de veículo adequado para atendimento nos prazos de solicitação contratados, são de responsabilidade e custo da transportadora, cabendo ao Tribunal apenas o custo de uma viagem.
MUDANÇA DE ROTEIRO	Não modificar, sob qualquer pretexto, os roteiros e horários estabelecidos neste anexo, salvo sob solicitação do Fiscal ou Gestor do Contrato em atendimento a alguma determinação do TJCE ou em caso superveniente ou de força maior que impossibilitem a execução, apresentando a devida justificativa
OUTROS	Observar outras exigências estipuladas no Termo de Referência



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

### ANEXO III – VEÍCULOS

TIPO	MEIO PORTE – VUC	MÉDIO PORTE – TOCO	GRANDE PORTE – TRUCK
Veículos: (Imagens meramente ilustrativa)			
Média de capacidade: (área e massa)	10 m <sup>3</sup> – 2 toneladas	30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas

OBSERVAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS	
RASTREAMENTO	Todos os veículos contratados devem conter sistema de rastreamento com software disponibilizado ao TJCE.
TRAFEGABILIDADE	Em razão das restrições de tráfego, horários, tamanho e peso bruto total do caminhão, impostas pelo poder público nas ruas e avenidas tanto da cidade de Fortaleza como outras cidades do Estado do Ceará, o carregamento e transporte dos bens deverão ser realizados nos dias e horários permitidos conforme disposto na legislação municipal.
OUTROS	Observar outras exigências estipuladas no Termo de Referência

*[Handwritten signatures]*





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

### ANEXO IV – RESUMO DO LOTE

#### LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. 1º GRAU	QUANT. 2º GRAU	TOTAL A LICITAR
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADAS, A FIM DE REALIZAR TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E OS DIVERSOS LOCAIS DE FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO, INCLUINDO, CARGA EXCLUSIVA NO VEÍCULO, MÃO DE OBRA, SEGURO DE CARGA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS E EVENTUALMENTE GALPÃO.	KM	42.750	0	42.750

#### LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. 1º GRAU	QUANT. 2º GRAU	TOTAL A LICITAR
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADAS, A FIM DE REALIZAR TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E OS DIVERSOS LOCAIS DE FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO, INCLUINDO, CARGA EXCLUSIVA NO VEÍCULO, MÃO DE OBRA, SEGURO DE CARGA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS E EVENTUALMENTE GALPÃO.	KM	14.250	0	14.250



# ANEXO V – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO - OS



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
(UNIDADE SOLICITANTE)



ORDEM DE SERVIÇO - TRANSPORTE DE CARGA  
CONTRATO N° XX/20XX

OS N° \_\_\_\_ / 20\_\_

## 1 – IDENTIFICAÇÃO / PROGRAMAÇÃO

SOLICITANTE:

SETOR:

DATA:

SERVIÇO:

TIPO DE CAMINHÃO:

QUILOMETRAGEM ESTIMADA:

PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO:

## 2 – MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS

( ) BENS PATRIMONIAIS

( ) MATERIAIS DE USO E CONSUMO

### 2.1 RELAÇÃO DOS BENS

## 3 – LOCAIS DA CARGA E ENTREGA DOS MATERIAIS

### LOCAL DO CARREGAMENTO

ENDEREÇO:

N°:

COMPLEMENTO:

CEP:

CIDADE/UF:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

### LOCAL DE ENTREGA E RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS

ROTEIRO:

Fortaleza/Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Solicitante)

*Handwritten signatures*



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO VI

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA	SANÇÃO
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, desde que não gere prejuízo a contratante;</li><li>2. Mudança de roteiro e horários sem justificativa ou aviso à contratante;</li><li>3. Inoperância do sistema de rastreamento disponibilizado à contratante;</li><li>4. Substituição de veículo sem o devido conhecimento da contratante;</li><li>5. Deixar de informar alteração dos veículos ou condutores na realização das viagens;</li><li>6. Não permanecer com o veículo carregado no galpão e sem carga segurada.</li><li>7. Enviar veículo sem ar-condicionado, poltronas, capacidade para três lugares, rampa plataforma hidráulica e com no máximo cinco anos de uso.</li></ol>	Advertência
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Obter resultado insatisfatório na avaliação técnica dos serviços executados.</li></ol>	Multa de 01 (uma) vez o valor da viagem
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ser reincidente em descumprimento já punido com advertência dentro de um período de 06 (seis) meses;</li><li>2. Descumprimentos de até 05 (cinco) dias úteis consecutivos:<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com prejuízo a contratante;</li><li>• Mudança de roteiro e horários sem justificativa ou aviso à contratante;</li><li>• Não dispor de rastreador, ou possuir rastreador inoperante em veículo utilizado na viagem.</li></ul></li></ol>	Multa de 1,5% ao dia sob valor da viagem específica
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Descumprimentos por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos e até vinte e um dias úteis:<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com prejuízo a contratante;</li><li>• Mudança de roteiro e horários sem justificativa ou aviso à contratante;</li><li>• Não dispor de rastreador, ou possuir rastreador inoperante em veículo utilizado na viagem.</li></ul></li></ol>	Multa de 2% ao dia sob valor da viagem específica

Handwritten signatures and initials in blue ink.



## Termo de Referência

### TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

OCORRÊNCIA	SANÇÃO
<p>1. Descumprimentos superiores a 21 (vinte e um) dias úteis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com prejuízo a contratante;</li><li>• Mudança de roteiro e horários sem justificativa ou aviso à contratante;</li><li>• Não dispor de rastreador, ou possuir rastreador inoperante em veículo utilizado na viagem.</li></ul>	Multa de 2,5% ao dia sob valor da viagem específica
<p>1. Não providenciar a regularização do veículo, nos moldes deste termo, em 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da notificação pela contratante;</p>	Multa de 2% do valor mensal do conjunto de viagens por ocorrência
<p>1. Deixar de realizar qualquer roteiro de uma viagem contratada, ponto a ponto ou ida e volta.</p>	Multa de 10% do valor mensal da viagem específica por ocorrência
<p>1. Inexecução de todas as viagens (ponto a ponto ou ida e volta)</p>	Multa de 15% do valor mensal do conjunto de viagens por ocorrência

#### OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.



Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Administração e Infraestrutura  
Gerência de Suprimentos e Logística



## ANEXO VII

### Check List

### 1. Avaliação Técnica dos Serviços Executados.

1.1 Essa avaliação técnica tem por objetivo avaliar as condições de atendimento e a qualidade dos serviços prestados pela contratada.

1.2 A nota geral dessa avaliação técnica dos serviços executados indicará os pontos a serem melhorados e/ou modificados durante toda a contratação.

1.3 Serão considerados aprovados aqueles fornecedores que obtiverem a nota satisfatória, seguindo os critérios de análise:

- 5 – Ótimo
- 4 - Bom
- 3 – Regular
- 2 - Ruim
- 1 - Insatisfatório

SEQ.	TAREFAS	1	2	3	4	5
1	Não levar carrinho de duas rodas ou outro equipamento útil ao descarregamento dos materiais.					
2	Arrastar os volumes de materiais pelo ambiente onde estiver sendo prestados os serviços.					
3	Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – (EPI'S).					
4	Não usar uniforme e/ou crachá de identificação corporativo.					
5	Não usar calça longa nas dependências dos locais de entrega					
6	Condutores sem vinculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou vinculo societário.					
7	Não disponibilizar fita adesiva ou outro objeto de proteção para algum volume de material que venha à sofrer alguma avaria					
8	Deverá se portar de forma satisfatória na abordagem do(s) supervisor(es) de secretária ou alguém designado(a) por ele(a) para vistoriar o recebimento dos materiais.					
9	Insistir em realizar a entrega fora do horário de funcionamento das unidades judiciárias da capital e do interior, salvo sob autorização dos responsáveis pelas unidades receptoras.					
10	Deixar de limpar os ambientes, caso fique resto de embalagens ou outros materiais utilizados no descarregamento.					
11	Não utilizar as práticas e técnicas de manuseio de bens patrimoniais e materiais de uso e consumo, prezar pelo pelo bom acondicionamento dos materiais dentro do veículo durante todo o roteiro estabelecido.					
12	Veículo sem carga exclusiva do TJCE.					

SEQ.	TAREFAS	1	2	3	4	5
13	Não seguir o roteiro estabelecido, salvo sob alguma determinação do TJCE ou em caso superveniente ou de força maior que impossibilitem a execução.					
14	Não disponibilizar os ajudantes necessários para a efetiva realização dos serviços solicitados.					
15	Paralisar os serviços por falta de combustível no veículo.					
16	Não respeitar as regras e práticas de tráfego regulamentares de transito.					

1.4 As ocorrências não previstas nos itens acima serão classificadas por analogia às previstas.

## 4. Formula.

4.1 A Nota Geral da Avaliação Técnica dos Serviços Executados (ATSE), será calculada pela seguinte fórmula:

$$ATSE = \frac{\sum atse}{n}$$

Onde:

$\sum atse$  = somatório das notas da avaliação técnica dos serviços executados

n = quantidade de tarefas

## 3. Critérios e ações a serem adotadas.

3.1 Serão considerados aprovados aqueles fornecedores que obtiverem nota (5) ótimo e (4) bom, seguindo os critérios de avaliação exposto no quadro abaixo:

TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	AÇÃO A SER ADOTADA
5	Ótimo	Nenhuma
4	Bom	Nenhuma
3	Regular	Entrar em contato com a empresa (telefone ou email) informando as falhas e solicitando resposta com explicações do ocorrido com plano de ação com (prazo/responsável) .
2	Ruim	Entrar em contato com a empresa (telefone ou email) informando as falhas e solicitando resposta com explicações do ocorrido com plano de ação com (prazo/responsável) .
1	Insatisfatório	1. Cumprir as sanções de multas previstas no item 3.1 desse anexo. 3. Enviar memorando ao Gerente de Surpimentos e Logística. 2. Estabelecer planos da Ação Corretiva com (prazo/responsável).

3.2 As ações não previstas nos itens acima serão classificadas por analogia às previstas.

## 4. Penalidades.

4.1 Para fins de penalidades será aplicado multa para o resultado insatisfatório de 1(uma) vez o valor da viagem.

4.2 A aplicação de quaisquer penalidades previstas, não afasta a incidência de demais penalidades, eventualm ente cabíveis, constantes do instrumento contratual.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL  
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

**LOTE I – COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	<p><b>1) SERVIÇO:</b> 1.1) REALIZAR TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E OS DIVERSOS LOCAIS DE FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO.</p> <p><b>2) TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE:</b> 2.1) O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO EM CAMINHÕES, TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 10M³/2 TONELADAS À 70M³/14 TONELADAS. 2.2) OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, POLTRONAS, CAPACIDADE PARA TRÊS LUGARES, RAMPA PLATAFORMA HIDRÁULICA E NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO.</p> <p><b>3) SEGURO:</b> 3.1) TODAS AS MERCADORIAS TRANSPORTADAS DEVERÃO ESTAR ACOBERTADAS PELAS AS APÓLICES: RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGAS – RCTR-C E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE DESVIO DE CARGAS RCF-DC.</p> <p><b>4) EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS:</b> 4.1) DEVERÁ SER PREVISTO, QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE BENS E MATERIAIS FRÁGEIS (CORDAS, COBERTORES, CHAPAS DE PAPELÃO, CAIXAS PLÁSTICAS ETC).</p> <p><b>5) CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:</b> 5.1) PONTO A PONTO OU IDA E VOLTA</p> <p><b>6) MÃO DE OBRA DE TRANSPORTE:</b> 6.1) MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU VINCULO SOCIETÁRIO COM A CONTRATADA, POSSUIR HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO; 6.2) AJUDANTES REGISTRADOS (SE FOR AVULSO SINDICALIZADO NO SINDICATO INTERMEDIADOR), COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. 6.3) MÃO DE OBRA IDENTIFICADA POR FARDAMENTO COM CALÇA COMPRIDA E COM CRACHÁ, E SEMPRE QUE O PRODUTO OU ATIVIDADE DEMANDAR, UTILIZANDO OS DEVIDOS EPI'S.</p> <p><b>7) GALPÃO:</b> 7.1) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, CASO HAJA INTERESSE DO TJCE, GALPÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 150M² DESTINADA A TRANSBORDO DE CARGA EM PERÍODOS DE ATÉ 72 HORAS.</p>	KM	42.750	7,58	324.045,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 324.045,00</b>

**LOTE II – COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	<p><b>1) SERVIÇO:</b> 1.1) REALIZAR TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E OS DIVERSOS LOCAIS DE FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO</p>	UNIDADE	14.250	7,58	108.015,00



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<p>ESTADO.</p> <p><b>2) TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE:</b></p> <p>2.1) O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO EM CAMINHÕES, TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 10M<sup>3</sup>/2 TONELADAS À 70M<sup>3</sup>/14 TONELADAS.</p> <p>2.2) OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, POLTRONAS, CAPACIDADE PARA TRÊS LUGARES, RAMPA PLATAFORMA HIDRÁULICA E NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO.</p> <p><b>3) SEGURO:</b></p> <p>3.1) TODAS AS MERCADORIAS TRANSPORTADAS DEVERÃO ESTAR ACOBERTADAS PELAS AS APÓLICES: RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGAS – RCTR-C E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE DESVIO DE CARGAS RCF-DC.</p> <p><b>4) EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS:</b></p> <p>4.1) DEVERÁ SER PREVISTO, QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE BENS E MATERIAIS FRÁGEIS (CORDAS, COBERTORES, CHAPAS DE PAPELÃO, CAIXAS PLÁSTICAS ETC).</p> <p><b>5) CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>5.1) PONTO A PONTO OU IDA E VOLTA</p> <p><b>6) MÃO DE OBRA DE TRANSPORTE:</b></p> <p>6.1) MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU VINCULO SOCIETÁRIO COM A CONTRATADA, POSSUIR HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO;</p> <p>6.2) AJUDANTES REGISTRADOS (SE FOR AVULSO SINDICALIZADO NO SINDICATO INTERMEDIADOR), COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS.</p> <p>6.3) MÃO DE OBRA IDENTIFICADA POR FARDAMENTO COM CALÇA COMPRIDA E COM CRACHÁ, E SEMPRE QUE O PRODUTO OU ATIVIDADE DEMANDAR, UTILIZANDO OS DEVIDOS EPI'S.</p> <p><b>7) GALPÃO:</b></p> <p>7.1) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, CASO HAJA INTERESSE DO TJCE, GALPÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 150M<sup>2</sup> DESTINADA A TRANSBORDO DE CARGA EM PERÍODOS DE ATÉ 72 HORAS.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>				<b>R\$ 108.015,00</b>

**O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:**

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores mensais por fornecedor.
- d) a pesquisa de preços foi realizado pelo próprio setor demandante, cabendo a coordenadoria de compras tão somente o planilhamento das propostas.

**OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.**

**OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD” e, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 3  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**LOTE I – COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1		UNIDADE				R\$
2		UNIDADE				R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						R\$

**LOTE II – COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1		UNIDADE			R\$	R\$
2		UNIDADE				R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>						R\$

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO N. \_\_\_\_/2018.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:  
Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF: Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Local e data Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 4 DO EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2018**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n. \_\_\_\_/20 \_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
**(Local)** **(Data)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 5 DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 6 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2018

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 7 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 8 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 9 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS  
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 10 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 11 DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADAS, A FIM DE REALIZAR TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E OS DIVERSOS LOCAIS DE FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO, INCLUINDO, CARGA EXCLUSIVA NO VEÍCULO, MÃO DE OBRA, SEGURO DE CARGA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS, EVENTUALMENTE GALPÃO, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NESTE CONTRATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_).**

**CT N. \_\_\_\_/2018**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. \_\_\_\_\_, por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 10.520/2002 e pela Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018, devidamente homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste na *contratação de empresa especializada em serviços de transporte de cargas fracionadas, a fim de realizar transporte de bens patrimoniais e materiais de uso e consumo em caminhões fechados entre o tribunal de justiça do estado do ceará e os diversos locais de fortaleza, região metropolitana e interior do estado, incluindo, carga exclusiva no veículo, mão de obra, seguro de carga, equipamentos necessários à movimentação dos materiais, eventualmente galpão, entre outras exigências estipuladas neste contrato, para atender às necessidades do Poder Judiciário do estado do Ceará*, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018, bem como em seu(s) Anexo(s), todos partes integrantes deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste Contrato:

**§1º. DO CONTRATANTE:**

- I. Indicar os trechos e horários das rotas a serem seguidos, e o perímetro percorrido.
- II. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- III. Fiscalizar a realização dos serviços, devendo, em decorrência de irregularidades, solicitar providências à CONTRATADA.
- IV. Aplicar as penalidades previstas neste Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o serviço contratado.
- V. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- VI. Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais de cobranças emitidas pela CONTRATADA.
- VII. Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços listados neste Contrato.
- VIII. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.
- IX. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- X. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas neste Instrumento.
- XI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste contrato, e, em especial, na aplicação à contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
- XII. A existência de contrato NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à contratada preferência de contratação em igualdade de condições.

**§2º. DA CONTRATADA:**

- I. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deve nomear um responsável operacional que será o contato imediato do fiscal do contrato para resolução de qualquer assunto correlacionado com o objeto contratado.
- II. Quando for solicitado o serviço de transporte, a empresa deverá fornecer ao Serviço de Almoarifado, para materiais de uso e consumo, e à Coordenadoria de Patrimônio, quando se tratar de bens patrimoniais, relação com os nomes e os números dos telefones celulares dos motoristas empenhados na prestação dos serviços.
- III. A lista de funcionários ficará com a segurança dos diferentes locais de origem e destino e, caso o nome do funcionário não conste, o mesmo será impedido de ingressar nos prédios das Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.
- IV. Responder a qualquer ônus do contrato, tais como taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade pactuada.
- V. É responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sempre que a prestação do serviço demandar, os custos de hospedagem, pernoites, diárias e alimentações de seus funcionários.
- VI. Assumir as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.
- VII. Dentro dos prazos de início para transporte de carga previstos no **inciso III, Parágrafo 3º da Cláusula Quarta**, a contratada deverá fornecer lista com a identificação das placas dos veículos a serem utilizados em cada viagem, informando também em caso de substituição dos mesmos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**VIII.** Cabe à Contratada, na presença de um representante do Poder Judiciário, registrar eventuais avarias já existentes no material a ser transportado.

**IX.** Para dimensionamento correto do serviço a ser prestado, a contratada deverá realizar visita ao local especificado na Ordem de Serviço – OS (local do carregamento), a fim de adequar corretamente o transporte e embalagens inerentes a prestação do serviço.

**X.** Em razão das restrições de tráfego, horários, tamanho e peso bruto total do caminhão, impostas pelo poder público nas ruas e avenidas tanto da cidade de Fortaleza como outras cidades do Estado do Ceará, o carregamento e transporte dos bens deverão ser realizados nos dias e horários permitidos conforme disposto na legislação municipal.

**XI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato com o Tribunal de Justiça, sob pena das sanções administrativas previstas neste documento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A contratação de empresa especializada em serviços de transporte de cargas fracionadas, objeto deste contrato, será realizada em conformidade com as especificações abaixo descritas.

**§ 1º. Das especificações dos serviços**

**I.** Os serviços compreendem a realização de transporte de bens patrimoniais e materiais de uso e consumo em caminhões fechados, apropriado, equipado para o serviço e do tipo baú, com capacidade mínima entre 10 m<sup>3</sup> à 70 m<sup>3</sup>, com trajeto entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e os diversos locais de fortaleza, região metropolitana e interior do estado, incluindo, carga exclusiva no veículo, mão de obra, seguro de carga, equipamentos necessários à movimentação dos materiais e eventualmente galpão.

**II.** A viagem normalmente será no padrão ponto a ponto ou ida e volta, entretanto, poderá ser requerido algum tipo de serviço do tipo recolhimento de bens patrimoniais de uso e consumo na volta desse caminhão.

**III.** Os condutores deverão possuir vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou vínculo societário com a contratada.

**IV.** A contratada deverá, quando assim for necessário, disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todo o material e/ou itens a serem transportados, tais como caixas de papelão comum e corrugado, cobertores, acolchoados, plástico poli bolha, fita crepe, caixas plásticas, de madeira e/ou grades metálicas e outros necessários de acordo com o material a ser transportado, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc).

**V.** Na execução do serviço, a empresa deverá, obrigatoriamente, utilizar todas as técnicas, regras e normas pertinentes à prática usual do mercado, quanto ao manuseio dos bens patrimoniais e materiais de uso e consumo e as suas disposições em galpões ou em caminhões, tais como forma e altura de empilhamentos, proteção de bordas etc, a fim de evitar avarias nos materiais transportados, sob pena de ter que ressarcir o Tribunal de Justiça quanto aos prejuízos causados.

**VI.** Os materiais não poderão ser arrastados, devendo ser carregados pelos ambientes e circulações de onde estiver sendo prestado o serviço, o que permite segurança e qualidade na execução da atividade, evitando, além do barulho desnecessário, a possibilidade de arranhar os revestimentos (pisos cerâmicos, granitos etc.).

**VII.** A contratada disponibilizará quantos ajudantes registrados (se for avulso sindicalizado no sindicato intermediador), forem necessários para a efetiva realização dos serviços especificados, no intuito de permitir maior eficiência no fluxo temporal e operacional do transporte, carregamento e descarregamento de materiais.

**VIII.** A contratada deverá obrigatoriamente fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso durante toda a prestação de serviços, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

**IX.** As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa.

**X.** Todos os veículos contratados devem conter sistema de rastreamento com software disponibilizado ao TJCE.

**XI.** A contratada deverá deixar os ambientes limpos, sem restos de embalagens ou outros materiais por ela utilizados, tanto na origem quanto no destino.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**XII.** Quando da execução do serviço, por questão da limitação do horário de funcionamento dos locais onde ocorrerão o carregamento e o descarregamento dos materiais transportados, poderá haver necessidade do veículo de carga permanecer em galpão da contratada, com área mínima de 150m<sup>2</sup>, por até 72 horas, momento em que a carga já deverá estar segurada.

**XIII.** Não modificar, sob qualquer pretexto, os roteiros estabelecidos no **Anexo II** deste contrato, salvo sob solicitação do Fiscal ou Gestor do Contrato em atendimento a alguma determinação do TJCE ou em caso superveniente ou de força maior que impossibilitem a execução, apresentando a devida justificativa.

**XIV.** Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer prévia fiscalização sobre os serviços solicitados, permitindo acesso em suas dependências e ao(s) veículo(s) destinados ao carregamento, bem como, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**XV.** A contratada responsabilizar-se-á integralmente (inclusive com seguro total de todos os materiais transportados) pelas cargas transportadas desde o momento em que esta lhe for confiada, já incluídos os períodos destinados à carga e descarga no ponto de coleta e entrega de materiais.

**XVI.** O Serviço será executado sistematicamente, sempre que solicitado pelo Contratante, devendo a Contratada cumprir os prazos estabelecidos neste contrato.

**§ 2º. Das especificações dos veículos**

- I. Os veículos serão do tipo baú e devem conter no mínimo os seguintes itens:
  - a. Ar-condicionado;
  - b. Poltronas;
  - c. Capacidade mínima de 3 (três) lugares sentados;
  - d. Rampa plataforma hidráulica;
  - e. No máximo 05 (cinco) anos de uso, levando em consideração a idade média da frota de caminhonetes/furgões (1,5t a 3,49t), caminhões leves (3,5t a 7,99t) e simples (8t a 29t), divulgadas no site da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
  - f. Demais itens obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente.
- II. Os veículos deverão ter capacidade de área e massa de:
  - a. 10m<sup>3</sup> / 2 toneladas;
  - b. 30m<sup>3</sup> / 6 toneladas;
  - c. 70m<sup>3</sup> / 14 toneladas;
- III. Todos os veículos contratados devem conter sistema de rastreamento com software disponibilizado ao TJCE, com as seguintes características:
  - a. Acesso as informações instantâneas de localização individual dos veículos, via *browser*;
  - b. Acesso a informações de todas as viagens com os trechos percorridos, com horário e data específicos, identificadas em mapa, com uma temporalidade de visualização durante toda a vigência contratual disponíveis para consulta.

**§ 3º. Da execução e prazos dos serviços solicitados**

- I. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste contrato, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- II. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
  - a. **O empenho ordinário** será realizado quando, durante o prazo de validade do contrato, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata dos quilômetros que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, os serviços deverão ser realizados após a notificação do empenho ordinário.
  - b. **O empenho por estimativa** será realizado quando, durante a validade do contrato, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de quilômetros que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que o serviços deverão ser realizados de acordo com as ordens de serviços emitidas posteriormente.
- III. O serviço de transporte de carga deverá ter início em até:
  - a. 24 horas para veículo com capacidade de 10 m<sup>3</sup>/2 toneladas;
  - b. 48 horas para veículo com capacidade de 30 m<sup>3</sup>/6 toneladas;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- c. 72 horas para veículo com capacidade de 70 m<sup>3</sup>/14 toneladas.
- IV.** O(s) prazo(s) para início do(s) carregamento(s) definidos acima, será(ão) contado(s) a partir da confirmação do recebimento do e-mail pela contratada.
- V.** Os prazos iniciais acima dispostos para a execução dos serviços de transporte de cargas, poderão ser reduzidos em caso fortuito e força maior.
- a. Nesse caso a contratada será previamente informada por telefone, para que no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do horário da ligação, execute o serviço solicitado.
- b. A O.S. (ordem de serviço) será enviado à contratada posteriormente por e-mail e em casos excepcionais por fax.
- VI.** O(s) serviço(s) solicitado(s) será(ão) realizado(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de serviço(s) anexo V, a(s) qual(is) indicará(ão) o n. do contrato, data de carregamento, quilometragem e prazo de execução estimado, tipo de material a ser transportado, local de saída e locais de entrega, bem como, quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a realização do(s) serviço(s).
- VII.** A solicitação do serviço será sempre realizada através da Ordem de Serviço – O.S., pelo(a) Coordenador(a) do Patrimônio, para carga de bens patrimoniais e pelo Supervisor Operacional do Serviço de Almoarifado, para materiais de uso e consumo, e em casos excepcionais pelo(a) Gerente de Suprimentos e Logística, caso ambos, estejam por algum motivo impossibilitados de realizar a solicitação.
- VIII.** Qualquer necessidade de divisão de carga, abaixo do volume estabelecido na solicitação de serviço, gerando viagens adicionais por falta de veículo adequado para atendimento nos prazos de solicitação contratados, é de responsabilidade e custo da transportadora, cabendo ao Tribunal apenas o custo de uma viagem.

**§ 4º. Dos locais de remessa e entrega dos materiais**

- I.** O(s) serviço(s) licitado(s) após formalização do contrato por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser realizado(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) abaixo:
- a. **Local(is) de Carregamento:**  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza – Ceará CEP 60.822-325. Telefones: Coordenador(a) de Patrimônio - (85) 3207-6969 / Supervisor Operacional do Serviço de Almoarifado - (85) 3207-7486.
- b. **Local(is) de entrega:**  
Diversos locais de Fortaleza, região metropolitana e interior do Estado (Anexo II deste Contrato).
- II.** O(s) carregamento(s) do(s) serviço(s) solicitado(s), será(ão) realizado(s) conforme previsão de data e horário especificado na ordem de serviço.
- III.** A programação de recebimento nas diversas unidades Judiciárias da capital, região metropolitana e do Interior do Estado, será realizada, conforme portaria vigente de funcionamento.

**§ 5º. Do atesto e recebimento dos serviços**

- I.** Os serviços prestados serão **recebidos provisoriamente**, após toda a conclusão do roteiro de entrega de materiais por um funcionário do Serviço de Almoarifado ou Coordenadoria de patrimônio para posterior verificação.
- a. Neste momento, o funcionário deverá verificar o odômetro do veículo e registrar na O.S. - Ordem de Serviço a quilometragem final do roteiro, uma vez que já consta a quilometragem inicial que foi registrado na data da saída do veículo do ponto de carregamento.
- II.** O **recebimento definitivo** se dará por finalizado em até 24 (vinte e quatro) horas, quando for verificado:
- a. se todos os materiais (bens patrimoniais e de uso e consumo) foram transportados e entregues sem avarias;
- b. se a pesquisa que foi enviada para cada local de destino, onde, consta uma avaliação da entrega dos materiais, foi satisfatória;
- c. se foram cumpridos os prazos estimados de execução;
- d. se foram cumpridos os roteiros estimados;
- e. se foi empregado a quantidade e qualidade satisfatória de recursos humanos/mão de obra;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

f. o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes Contrato e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

III. A medição estimada dos serviços de transportes de cargas será realizada através da quilometragem percorrida, e levar-se-á em consideração as quilometragens aferidas no site [www.dert.ce.gov.br](http://www.dert.ce.gov.br), através do sistema de distâncias rodoviárias ou em outro meio oficial de medição, com mapa de viagem aprovado de comum acordo com o Serviço de Almoarifado, Coordenadoria de Patrimônio, Gerência de Suprimentos e Logística e Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

IV. As quilometragens aferidas nos percursos de ponto a ponto ou ida e volta que compõem cada uma das viagens, levará em conta apenas o trajeto pré aprovado em mapas de viagem por caminhos tradicionais compostos de CE's ou BR's, de forma mais objetiva possível, não cabendo quaisquer alegações de necessidades de desvios, salvo aquelas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

V. Caso o Gestor do Contrato não concorde com a qualidade do serviço apresentado pela contratada, como divergências quanto à quilometragens, métodos de entrega, insuficiência em mão de obra e outros, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o serviço até que a pendência seja resolvida.

VI. O atesto definitivo dos serviços executados deverá ser feito pelo Supervisor Operacional do Serviço de Almoarifado, quando for transporte de materiais de uso e consumo, ou pelo Coordenador(a) de Patrimônio, quando se tratar de transporte de bens patrimoniais, e, em qualquer caso, pelo Gerente de Suprimentos e Logística.

VII. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

VIII. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s) de quilômetros percorridos, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

**§ 6º. Dos seguros**

I. Todas as mercadorias transportadas deverão estar acobertadas pelas apólices: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas - RCTR-C e Responsabilidade Civil Facultativa de Desvio de Cargas – RCF-DC.

II. Além de outras exigências, a contratada deverá apresentar mensalmente ao Gestor do Contrato os comprovantes de pagamento das apólices dos seguros.

III. A contratada responsabilizar-se-á integralmente (inclusive com seguro total de todos os materiais transportados) pelas cargas transportadas desde o momento em que esta lhe for confiada, já incluídos os períodos destinados à carga e descarga no ponto de coleta e entrega de materiais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato de prestação dos serviços objeto deste Contrato será gerido pela Gerência de Suprimentos e Logística e fiscalizado pela Coordenadoria de Patrimônio ou Serviço de Almoarifado, por servidor designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. Para cada solicitação de viagem, para fins de fiscalização, o serviço de almoarifado ou coordenadoria de patrimônio, deverá designar um colaborador para acompanhar "in loco" a execução dos serviços de entrega dos bens patrimoniais, de uso e consumo.

I. Deverá levar consigo um "checklist" – Avaliação Técnica dos Serviços Executados (ATSE) **Anexo VII**, onde constarão as tarefas que serão realizadas pela contratada, tais como, roteiro, manuseio, entrega, fardamento, limpeza e as demais observações pertinentes nas especificações dos serviços, **Cláusula Quarta** deste Instrumento;

II. Cada tarefa terá uma pontuação específica conforme **Anexo VII**, para que no final de cada viagem, possa se realizar um somatório dessa avaliação.

III. Essa avaliação técnica tem por objetivo avaliar as condições de atendimento e a qualidade dos serviços prestados pela contratada.

IV. A nota geral dessa avaliação técnica dos serviços executados indicará os pontos a serem melhorados e/ou modificados durante toda a contratação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º. No final de cada viagem caberá ao gestor do contrato, receber, listar e verificar o somatório da pontuação final e tomar as medidas definidas no quadro abaixo.

§ 3º. A Nota Geral da Avaliação Técnica dos Serviços Executados (ATSE), será calculada pela seguinte fórmula:

$$ATSE = \frac{\sum atse}{n}$$

Onde:

$\sum atse$  = somatório das notas da avaliação técnica dos serviços executados

n = quantidade de tarefas

§ 4º. As irregularidades não previstas na Avaliação Técnica dos Serviços Executados (ASTE) serão classificadas por analogia às previstas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS**

Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato.

§ 1º. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, caso o mesmo venha a ser prorrogado.

§ 2º. Quando for solicitado o reajuste de preço, será utilizado o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ambos calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (site: <https://www.ibge.gov.br>). Em caso de extinção dos referidos índices, o Tribunal de Justiça fará a opção do índice que servirá de reajuste, ficando a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não com o reajuste de preços.

§ 3º. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei N. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem motivo para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do contrato;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- XI. A dissolução da CONTRATADA;
- XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- XIII. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**XIV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XV.** O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**XVI.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

**XVII.** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/1993;

**XVIII.** Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

**XIX.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei N. 8.666/1993. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**§ 1º.** A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN n. 6 de 23.12.2013 da SLTI/MPOG.

**§ 2º.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**§ 3º.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**§ 4º.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

**§ 5º.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**§ 6º.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**§ 7º.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

**§ 8º.** Na hipótese de alteração do valor do contrato, ou prorrogação do prazo de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Nono desta Cláusula**, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**§ 9º.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 10º. Será considerada extinta a garantia:

I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o TJCE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

§ 11. A ausência da renovação, tempestiva, da Garantia do Contrato ensejará aplicação das sanções contratuais.

§ 12. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão nesta Cláusula, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às sanções administrativas conforme especificações no Anexo VI deste Contrato:

I. ADVERTÊNCIA;

II. MULTAS, na forma prevista no **Anexo VI** deste contrato;

III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

§ 2º. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

I. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 3º. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

§ 4º. A CONTRATADA terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas relativas a eventuais falhas.

I. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

§ 5º. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 6º. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá, do(s) Fiscal(is) do contrato e dos Gestores dos setores responsáveis pela contratação, os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

§ 7º. O contrato, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 8º. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado, e, ainda, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 9º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em conformidade serviços descritos neste Contrato e seus anexos.

§ 1º. O valor global do contrato não obriga o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término de sua vigência saldo não utilizado de Unidades de Serviço Técnico.

**CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04200121.02.122.500.21814.1500000.33903900.27000.1.20**

§ 1º. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 2º. Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

**CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TREZE – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após a execução definitiva do(s) serviços descrito(s) em cada Ordem de Serviço – OS, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pela unidade recebedora, o atesto final que deverá conter entre outras observações à informação de pagamento das apólices do seguro e, também à apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

§ 1º. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

§ 2º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- § 3º. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- § 4º. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- § 5º. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o contrato com a CONTRATADA inadimplente.
- § 6º. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- § 7º. Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.
- § 8º. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.
- § 9º. O valor por viagem será calculado conforme fórmula abaixo:

$$VV = QE \times VQ$$

Onde:

VV = Valor por Viagem;

QE = Quilometragem executada por viagens; e

VQ = Valor unitário do quilômetro.

- § 10º. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.
- § 11. O Tribunal de Justiça do Ceará somente pagará pelos serviços efetivamente prestados, não se comprometendo a utilizar em sua totalidade os quantitativos mensurados neste documento, solicitando apenas o quantitativo de serviços necessários à Administração, até os limites estabelecidos neste Contrato.
- § 12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato será a Gerência de Suprimentos e Logística, da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE.

- § 1º. Em atendimento ao art. 15 da Portaria nº. 842/2015, datada de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE e o Presidente deste Tribunal que assinará conjuntamente os pagamentos.

**CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO I DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

RG

CPF

DOMICÍLIO

CIDADE

UF

FONE

FAX

CELULAR

E-MAIL



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO II DO CONTRATO  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**



## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

### LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL (KM) SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	TOTAL (KM) COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO	TOTAL GERAL DE (KM) A LICITAR
1	<p>1) SERVIÇO: 1.1) REALIZAR TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E OS DIVERSOS LOCAIS DE FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO.</p> <p>2) TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE: 2.1) O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO EM CAMINHÕES, TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 10M<sup>3</sup>/2 TONELADAS À 70M<sup>3</sup>/14 TONELADAS. 2.2) OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, POLTRONAS, CAPACIDADE PARA TRÊS LUGARES, RAMPA PLATAFORMA HIDRÁULICA E NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO.</p> <p>3) SEGURO: 3.1) TODAS AS MERCADORIAS TRANSPORTADAS DEVERÃO ESTAR ACOBERTADAS PELAS AS APÓLICES: RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGAS – RCTR-C E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE DESVIO DE CARGAS RCF-DC.</p> <p>4) EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS: 4.1) DEVERÁ SER PREVISTO, QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE BENS E MATERIAIS FRÁGEIS (CORDAS, COBERTORES, CHAPAS DE PAPELÃO, CAIXAS PLÁSTICAS ETC).</p> <p>5) CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: 5.1) PONTO A PONTO OU IDA E VOLTA</p> <p>6) MÃO DE OBRA DE TRANSPORTE: 6.1) MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU VÍNCULO SOCIETÁRIO COM A CONTRATADA, POSSUIR HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO; 6.2) AJUDANTES REGISTRADOS (SE FOR AVULSO SINDICALIZADO NO SINDICATO INTERMEDIADOR), COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. 6.3) MÃO DE OBRA IDENTIFICADA POR FARDAMENTO COM CALÇA COMPRIDA E COM CRACHÁ, E SEMPRE QUE O PRODUTO OU ATIVIDADE DEMANDAR, UTILIZANDO OS DEVIDOS EPI'S.</p> <p>7) GALPÃO: 7.1) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, CASO HAJA INTERESSE DO TJCE, GALPÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 150M<sup>2</sup> DESTINADA A TRANSBORDO DE CARGA EM PERÍODOS DE ATÉ 72 HORAS.</p>	KM	34.500	8.250	42.750



**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL (KM) SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	TOTAL (KM) COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO	TOTAL GERAL DE (KM) A LICITAR
1	<p>1) SERVIÇO: 1.1) REALIZAR TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E OS DIVERSOS LOCAIS DE FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO.</p> <p>2) TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE: 2.1) O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO EM CAMINHÕES, TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 10M³/2 TONELADAS À 70M³/14 TONELADAS. 2.2) OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, POLTRONAS, CAPACIDADE PARA TRÊS LUGARES, RAMPA PLATAFORMA HIDRÁULICA E NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO.</p> <p>3) SEGURO: 3.1) TODAS AS MERCADORIAS TRANSPORTADAS DEVERÃO ESTAR ACOBERTADAS PELAS AS APÓLICES: RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGAS – RCTR-C E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE DESVIO DE CARGAS RCF-DC.</p> <p>4) EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS: 4.1) DEVERÁ SER PREVISTO, QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE BENS E MATERIAIS FRÁGEIS (CORDAS, COBERTORES, CHAPAS DE PAPELÃO, CAIXAS PLÁSTICAS ETC).</p> <p>5) CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: 5.1) PONTO A PONTO OU IDA E VOLTA</p> <p>6) MÃO DE OBRA DE TRANSPORTE: 6.1) MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU VÍNCULO SOCIETÁRIO COM A CONTRATADA, POSSUIR HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO; 6.2) AJUDANTES REGISTRADOS (SE FOR AVULSO SINDICALIZADO NO SINDICATO INTERMEDIADOR), COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. 6.3) MÃO DE OBRA IDENTIFICADA POR FARDAMENTO COM CALÇA COMPRIDA E COM CRACHÁ, E SEMPRE QUE O PRODUTO OU ATIVIDADE DEMANDAR, UTILIZANDO OS DEVIDOS EPI'S.</p> <p>7) GALPÃO: 7.1) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, CASO HAJA INTERESSE DO TJCE, GALPÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 150M² DESTINADA A TRANSBORDO DE CARGA EM PERÍODOS DE ATÉ 72 HORAS.</p>	KM	11.500	2.750	14.250

**OBSERVAÇÕES SOBRE O LOTE ÚNICO**

LOCAL DE CARREGAMENTO	Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Palácio da Justiça - Bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE. Telefones: Coordenador(a) de Patrimônio - (85) 3207-6969 / Supervisor Operacional do Serviço de Almojarifado - (85) 3207-7486
LOCAIS DE ENTREGA	Unidades judiciárias localizadas em fortaleza, região metropolitana e interior do estado.
NOTA DE EMPENHO / ORDENS DE SERVIÇOS	O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa.
SEGURO	Todas as mercadorias transportadas deverão estar seguradas e mensalmente a contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das apólices do seguro.
OUTROS	Observar outras exigências estipuladas no Termo de Referência.